



Universidade Federal de Rondonópolis  
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa  
Instituto de Ciências Humanas e Sociais  
Programa de Pós-Graduação em Educação

## ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

O Programa de Pós-graduação em Educação (PPGEdu) do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Rondonópolis - UFR, torna pública a análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do processo de seleção de alunos regulares, vagas remanescentes ao Curso de Mestrado em Educação para 2024.

### IMPORTANTE:

Conforme publicado no EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR 2024/1 vagas remanescentes:

5.2.3 O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição for indeferida deverá fazer o pagamento da taxa conforme orientações presentes no item 5.1 deste edital.

5.2.4 O candidato, cuja solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição for deferida, deverá acrescentar à documentação exigida para a inscrição, cópia, em PDF, do parecer emitido pela comissão de seleção instituída pelo colegiado do curso, fornecida pela secretaria do Programa de Pós-graduação em Educação.

O resultado da solicitação de isenção será publicado nas páginas do site da Pró-Reitoria de Ensino de PósGraduação e Pesquisa da Universidade Federal de Rondonópolis (<https://ufr.edu.br/propgp/editais-stricto-sensu/>) e do PPGEdu ([www.ufr.edu.br/ppgedu](http://www.ufr.edu.br/ppgedu)).

Candidato	SITUAÇÃO	MOTIVO
EIKA CRISTINA CORREA TEODORO	Deferido	Atende e comprova cumulativamente os incisos do Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008, fará jus à isenção total de pagamento da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente: i) comprovar inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto n. 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, constante na base do CadÚnico existente no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS); e ii) for membro de “família de baixa renda”, nos termos do Decreto n. 11.016, de 29 de março de 2022.
JULIAN ALBUQUERQUE TEIXEIRA	Deferido	Atende e comprova cumulativamente os incisos do Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008, fará jus à isenção total de pagamento da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente: i) comprovar inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto n. 11.016, de 29 de março de 2022, por



Universidade Federal de Rondonópolis  
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa  
Instituto de Ciências Humanas e Sociais  
Programa de Pós-Graduação em Educação

		meio de indicação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, constante na base do CadÚnico existente no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS); e ii) for membro de “família de baixa renda”, nos termos do Decreto n. 11.016, de 29 de março de 2022.
JOANA BATISTA DE SOUZA	<b>Deferido</b>	Pagamento efetuado para concorrer ao processo seletivo vigente nesse ano (edital publicado em 16/08/2023) e que não foram aprovados ou tiveram suas inscrições indeferidas.

**Sandra Regina Franciscatto Bertoldo**  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação